

**CALENDÁRIO E CONTRATO DO CURSO DO JOVEM APRENDIZ EM SUPORTE AO
USUÁRIO SEMEAR TECH**

Início do Curso 03/11/2025 Término do Curso 30/09/2027			
Total de teórica inicial		90 horas	
Teórica básica:		136 horas	
Teórica específica:		304 horas	
Total da aprendizagem teórica		440 horas	
Aprendizagem Prática		840 horas	
Total		1.280 horas	
	MÊS	TEÓRICO	H/A PRÁTICA
ANO	AULA	HORAS	HORAS
2025	NOVEMBRO	76	
	DEZEMBRO	30	58
2026	JANEIRO	42	50
	FEVEREIRO	40	36
	MARÇO	44	44
	ABRIL	42	38
	MAIO	40	40
	JUNHO	42	42
	JULHO	46	46
	AGOSTO	44	40
	SETEMBRO	38	46
	OUTUBRO	40	44
	NOVEMBRO	38	38

	DEZEMBRO	16	58
2027	JANEIRO	16	16
	FEVEREIRO	40	36
	MARÇO	44	44
	ABRIL	42	42
	MAIO	40	40
	JUNHO	42	46
	JULHO	44	44
	AGOSTO	44	44
	SETEMBRO	10	74

NOME DA EMPRESA | SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA – SEMEAR TECH | MATELÂNDIA | TURMA 0001
C.H. TEÓRICA: 900h | C.H. PRÁTICA: 940h | C.H. TOTAL: 1840h | SEGUNDA-FEIRA | MANHÃ | 07h30 às 11h30
DATA DE INÍCIO: 03/11/2025 | DATA DE TÉRMINO: 30/09/2027

2025

Aprendizagem teórica

Feriado

Aprendizagem Prática

Início e Fim Aprendizagem

2h teóricas e 2h práticas

Férias, se houver

janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

março

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

abril

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

maio

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

junho

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

julho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Abertura de novas turmas FEV-NOV

Confira os feriados municipais

Período sem aulas teóricas/ planejar atividades da prática profissional

Início das atividades

Coordenação do Curso de Aprendizagem

Rua Mario Lorenzoni, 71 – Belo Horizonte – Medianeira – PR
E-mail: semearead@semearmedianeira.org.br

NOME DA EMPRESA | SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA – SEMEAR TECH | MATELÂNDIA | TURMA 0001
C.H. TEÓRICA: 900h | C.H. PRÁTICA: 940h | C.H. TOTAL: 1840h | SEGUNDA-FEIRA | MANHÃ | 07h30 às 11h30
DATA DE INÍCIO: 03/11/2025 | DATA DE TÉRMINO: 30/09/2027

2026

Aprendizagem teórica	Aprendizagem Prática	2h teóricas e 2h práticas
Feriado	Início e Fim Aprendizagem	Férias, se houver

janeiro	fevereiro	março
D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

abril	maio	junho
D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30

julho	agosto	setembro
D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30

outubro	novembro	dezembro
D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

Abertura de novas turmas FEV-NOV

Confira os feriados municipais

Período sem aulas teóricas/ planejar atividades da prática profissional

Início das atividades

Data final para realização de aulas 2025

Coordenação do Curso de Aprendizagem

Rua Mario Lorenzoni, 71 – Belo Horizonte – Medianeira – PR
E-mail: semearead@semearmedianeira.org.br



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
CNPJ: 05.774.123/0001-01



Coordenação do Curso de Aprendizagem
Rua Mario Lorenzoni, 71 – Belo Horizonte – Medianeira – PR
E-mail: semearead@semearmedianeira.org.br

NOME DA EMPRESA | SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA – SEMEAR TECH | MATELÂNDIA | TURMA 0001
C.H. TEÓRICA: 900h | C.H. PRÁTICA: 940h | C.H. TOTAL: 1840h | SEGUNDA-FEIRA | MANHÃ | 07h30 às 11h30
DATA DE INÍCIO: 03/11/2025 | DATA DE TÉRMINO: 30/09/2027

2027

Aprendizagem teórica	Aprendizagem Prática	2h teóricas e 2h práticas
Feriado	Início e Fim Aprendizagem	Férias, se houver

janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

março						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Abertura de novas turmas FEV-NOV

Confira os feriados municipais

Período sem aulas teóricas/ planejar atividades da prática profissional

Início das atividades

Data final para realização de aulas 2025

Coordenação do Curso de Aprendizagem
Rua Mario Lorenzoni, 71 – Belo Horizonte – Medianeira – PR
E-mail: semearead@semearmedianeira.org.br

CONTRATO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

(Lei 10.097/2000 e Portaria MTE 3.872/2023)

O presente instrumento particular de contrato que entre si celebram as partes abaixo identificadas se regerá pela legislação pertinente à aprendizagem profissional e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR
Razão Social:
CNPJ:
Representante do(a) empregador(a):
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-mail:

CONTRATADO(A) - APRENDIZ
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Grau de escolaridade:
Nome do(a) responsável:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a admissão pelo(a) contratante, do(a) contratado(a), na condição de EMPREGADO(A) APRENDIZ, comprometendo-se a propiciar-lhe formação técnico-profissional metódica, através do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM na modalidade de ensino presencial, da entidade formadora a seguir identificada:

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
Nome do curso no CNAP:
Nº do curso no CNAP:
Nome do programa no CONAP:
Ocupação/Arco Ocupacional (função):
Código(s) de CBO:

ENTIDADE FORMADORA
Nome: Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira
Endereço: Rua Mário Lorenzoni, n. 71, Jardim Belo Horizonte
CNPJ: 05.774.123/0001-01
Cidade: Medianeira-PR
CEP: 85724-326
Telefone: (45) 3264-0058
E-mail: semear@semearmedianeira.org.br
Responsável: Camila Campos Clavisso

DA VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente contrato vigorará de (data da assinatura) a (último dia de contrato), necessariamente coincidente com período do Programa de Aprendizagem.

DA REMUNERAÇÃO DO APRENDIZ

Cláusula 3ª. O(A) aprendiz receberá, mensalmente, o salário mínimo/hora, salvo condição mais favorável, correspondente ao valor de **R\$ 0.000,00 (descrever valor)**, com os descontos previstos em lei.

Parágrafo único. O(A) contratante deve garantir ao(à) aprendiz todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhe forem devidos tanto durante a parte teórica quanto durante a parte prática do programa de aprendizagem.

Cláusula 4ª. Além dos descontos previstos em lei e daqueles referentes a benefícios utilizados pelo(a) aprendiz em seu proveito ou de seus dependentes - devidamente autorizados, reservam-se a empresa contratante e a entidade formadora o direito de **descontar** do(a) aprendiz as importâncias correspondentes aos danos causados por ele(a) em virtude de dolo ou culpa (imprudência, negligência ou imperícia).

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª. A jornada do(a) aprendiz será de **4 (quatro)** horas por dia, perfazendo **20 (vinte)** horas semanais.

Parágrafo primeiro. O horário de trabalho do(a) aprendiz será das **13:30h às 17:30h** nos dias de atividades teóricas e de atividades práticas, conforme calendário anexo.

Parágrafo segundo. O horário de trabalho acima definido **não prejudica** a frequência escolar do(a) aprendiz.

Parágrafo terceiro. É VEDADA a prorrogação de jornada do(a) aprendiz.

Cláusula 6ª. As faltas e os atrasos do(a) aprendiz poderão ser descontados em folha de pagamento, de acordo com a legislação vigente, uma vez que constituem parte da jornada diária de trabalho.

DAS FÉRIAS

Cláusula 7ª. As férias do(a) aprendiz deverão ser indenizadas ao término do contrato.

Parágrafo único. É vedado ao(à) contratante estabelecer período de férias diverso daquele definido no Programa de Aprendizagem, conforme art. 68 do Decreto 9.579/2018.

OU

Cláusula 7ª. As férias do(a) aprendiz serão gozadas no período de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, conforme determinado pela Entidade Formadora, constante no Programa de Aprendizagem e calendário anexos.

Parágrafo único. É vedado ao(à) contratante estabelecer período de férias diverso daquele definido no Programa de Aprendizagem, conforme art. 68 do Decreto 9.579/2018.

DA FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

Cláusula 8ª. A aprendizagem profissional será desenvolvida em dois ambientes, a seguir identificados, onde serão realizadas atividades teóricas e práticas compatíveis com o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do(a) aprendiz.

a) local da formação teórica: Sociedade Filantrópica Semeear de Medianeira, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.774.123/0001-01, com sede na Rua Mário Lorenzoni, nº 71, Jardim Belo Horizonte, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP 85724-326;

b) local da formação prática: **insira aqui o nome fantasia, CNPJ e endereço da empresa.**

Cláusula 9ª. A distribuição da carga horária da formação profissional será da seguinte maneira:

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	
Carga horária total do curso:	xxx horas
Carga horária teórica total:	xxx horas
Carga horária prática total:	xxx horas

DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

Cláusula 10. O(A) contratante deverá propiciar ao(à) aprendiz o desenvolvimento das seguintes atividades práticas: **insira aqui as atividades práticas extraídas do Relatório Tabela de Atividades constante no site da CBO www.mtecbo.gov.br, correspondente à função que o(a) aprendiz for contratado(a).**

Cláusula 11. A entidade formadora deve acompanhar as atividades práticas do(a) aprendiz durante todo o contrato, cabendo ao(à) contratante facilitar o acesso da equipe técnico-pedagógica da entidade às suas dependências.

Parágrafo único. A empresa contratante e a entidade formadora devem comunicar, por escrito, uma à outra, a ocorrência de faltas do(a) aprendiz.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Cláusula 12. Caberá ao(à) contratante cumprir todas determinações legais e regulamentares pertinentes ao contrato de aprendizagem.

Cláusula 13. Caberá ao(à) contratante propiciar um ambiente adequado ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, em conformidade com as regras do art.405 da CLT e da Portaria MTE 3.872/2023.

DOS DEVERES DO APRENDIZ

Cláusula 14. O(A) aprendiz deverá obedecer às normas, regulamentos e regimentos internos vigentes da contratante e da entidade formadora, executando suas atividades com responsabilidade e com compromisso.

Cláusula 15. É terminantemente PROIBIDO ao(à) aprendiz ausentar-se do local em que está sendo realizado o curso de aprendizagem, aquele indicado na Cláusula 8ª, alínea “a”.

Cláusula 16. O(A) aprendiz deverá obedecer a todas normas e aos regulamentos **de segurança** adotados pelo(a) contratante durante a realização da sua prática profissional.

Cláusula 17. O(A) aprendiz deverá frequentar a escola regular, se não concluiu o ensino médio, apresentando atestado de frequência e aproveitamento sempre que solicitado pelo(a) contratante e/ou pela entidade formadora.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE FORMADORA

Cláusula 18. Cabem à entidade formadora as seguintes obrigações:

- I. Ministrar formação teórica da aprendizagem de acordo com o programa de aprendizagem.
- II. promover mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem, mediante registro documental, das atividades teóricas e práticas.
- III. Acompanhar a frequência do(a) aprendiz na escola regular, caso não tenha concluído o ensino médio, buscando mecanismos para mantê-lo participando das atividades escolares e informar ao(à) contratante os casos de evasão e reprovação por falta.
- IV. Emitir **certificado de qualificação profissional** quando concluído o curso de aprendizagem com aproveitamento, ou declaração de participação quando não concluída a formação.
- V. Comunicar aos órgãos competentes eventuais violações de direitos do(a) aprendiz, ocorridos durante a vigência do contrato.

Cláusula 19. O programa de aprendizagem desenvolvido pela entidade formadora objetiva promover o desenvolvimento pessoal e profissional do(a) aprendiz, facilitar sua inserção no

mercado formal de trabalho e propiciar a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis à sua formação humana e social.

Parágrafo único. O aprendiz será avaliado pela entidade formadora a cada término de módulo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula 20. Em atendimento ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais constantes deste contrato de aprendizagem somente poderão ser compartilhados com os órgãos de fiscalização e controle do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou com a Procuradoria Geral do Trabalho.

DO USO DO NOME, IMAGEM E VOZ

Cláusula 21. O(A) contratante e a entidade formadora poderão utilizar-se, gratuitamente, do nome, imagem e voz do(a) aprendiz em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para campanhas promocionais institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

DA RESCISÃO

Cláusula 22. O presente contrato será **automaticamente** rescindido quando for atingido seu termo final ou quando o aprendiz completar 24 anos, o que ocorrer primeiro, salvo para o aprendiz com deficiência, que não poderá ter o contrato rescindido de forma antecipada por atingimento da idade de 24 anos.

Cláusula 23. A rescisão **antecipada** somente poderá ocorrer nos casos previstos no art. 433 da CLT e seus parágrafos e no art. 13 da IN nº 146/2018, abaixo relacionados, não cabendo a rescisão antecipada sem justa causa:

I. Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, mediante emissão prévia do parecer técnico da ENTIDADE FORMADORA.

II. Falta disciplinar grave.

III. Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo, mediante declaração emitida pela escola.

IV. A pedido do aprendiz.

V. Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz.

VI. Morte do empregador constituído em empresa individual.

VII. Rescisão indireta.

Parágrafo único. De acordo com o art. 13, § 3º, da IN nº 146/2018, a diminuição do quadro de pessoal da empresa, ainda que em razão de dificuldades financeiras ou de conjuntura econômica desfavorável, **não autoriza** a rescisão antecipada dos contratos de aprendizagem em curso, que devem ser cumpridos até o seu termo final.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24. No ato da assinatura deste contrato, o(a) aprendiz confirma o recebimento do REGIMENTO INTERNO da entidade formadora, bem como a **concordância** com as regras ali contidas.

Cláusula 25. O(A) aprendiz confirma o recebimento do CALENDÁRIO de atividades teóricas e práticas anexo a este contrato de trabalho.

Cláusula 26. Este contrato deverá ser **aditado** sempre que for necessário atender a excepcionalidades, dentre as quais:

a) rescisão antecipada;

b) licença-maternidade;

c) afastamentos temporários;

d) alteração de endereço do local de trabalho do aprendiz, prevista em lei.

Cláusula 27. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato será competente o foro da Justiça do Trabalho do local da prestação do serviço, de acordo com o artigo 651, da CLT.

Por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes e a entidade formadora o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXX/PR, DIA de MÊS de ANO.

EMPREGADORA

Nome da empresa

APRENDIZ

Nome completo do(a) aprendiz

Responsável legal pelo(a) aprendiz (se menor de 18 anos)

Nome completo

Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira

Camila Campos Clavisso

1ª Testemunha

Nome completo

CPF 000.000.000-00

2ª Testemunha

Nome completo

CPF 000.000.000-00